



MPV 1166
00001

CD/23560.72570-00

Congresso Nacional

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.166, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EMENDA N.º _____
(Da Deputada Delegada Ione)

O inciso I, do Art 7.º da Medida Provisória n.º 1.166, de 22 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7ª.....

.....

I – promoção de ações de segurança alimentar e nutricional, com prioridade para comunidades em vulnerabilidade social, tais como: indivíduos em condições precárias de moradia e saneamento, com meios de subsistência inexistentes, ausência de um ambiente familiar, pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, e também, mulheres e meninas vítimas de violência.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir que os produtos adquiridos pelo Programa de Aquisição de Alimentos tenham destinação prioritária para comunidades em vulnerabilidade social, tais como: indivíduos em condições precárias de moradia e saneamento, com meios de subsistência inexistentes, ausência de um ambiente familiar, pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, e também, mulheres e meninas vítimas de violência.

Sala das Sessões, ____ de março de 2023.

DEPUTADA DELEGADA IONE
AVANTE/MG

